



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

LEI Nº 283/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER PERMUTA DE VEICULO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, APROVA E EM SANÇÃO A SEQUINTE

LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a permuta de veículo marca: Chevrolet, modelo D - 20, cor: amarelo dourado, ano: 1986, placa: SB 0061, avaliado em R\$ 7.000,00, por outro marca: Chevrolet, modelo D - 40, ano: 1989, (0 - KM), avaliado em R\$ 35.000,00.

§ UNICO - A diferença de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos) será repassada pela Prefeitura Municipal de Bujaru, a parte interessada, em 06 (seis) parcelas do mesmo valor, de acordo com licitação pública feita por esta Prefeitura.

Art. 2º - Para garantia do pagamento do débito firmado por essa Prefeitura Municipal, fica estabelecido que o mesmo será descontado do Fundo de Participação dos Municípios (F. P. M).

Art. 3º - A presente Lei retroagirá seus efeitos na data de 04 de Maio de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

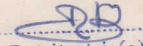
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU, EM 12 DE JUNHO DE 1989.

  
Raimundo de Campos Lopes  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
SECRETARIA MUNICIPAL

Registro: Liv. 02 Fls. 40-43 Ver.

Data 28 - 06 - 89

  
Escriturário(a)